



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1392/2023  
Data: 23/05/2023 - Horário: 15:11  
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
CENTRO SPORTIVO DE PORTO REAL DO  
COLÉGIO – CSPRC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerada Utilidade Pública o Centro Sportivo de Porto Real do Colégio – CSPRC, sociedade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.034.145/0001-37, com sede no Povoado Barra do Itiúba, s/n, na Zona Rural do município, sob o CEP 57.290-000, no Município Porto Real do Colégio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 18 DE MAIO DE 2023.

  
DUDU RONALSA  
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

---

**JUSTIFICATIVA**

O Centro Sportivo de Porto Real do Colégio – CSPRC, tem como objetivo o exercício de mútua colaboração entre os sócios, viando a prestação, pela entidade, de qualquer serviço que possam contribuir para a prática do esporte, além do fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços melhoria de qualidade e produtividade no município e Porto Real do Colégio.

Para a concretização dos seus objetivos, o Centro Sportivo de Porto Real do Colégio – CSPRC, tem por finalidade negociar no interesse comum, a venda de leite e demais produtos agropecuários produzidos por seus associados, e de igual modo a orientar a compra de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes, medicamentos veterinários, vacinas, rações, materiais diversos, equipamentos e máquinas.

O CSPRC, visa realizar articulação institucional para adquirir animais, insumos, máquinas e equipamentos para melhorar a produção de leite, forragem e melhoria genética do plantel dos associados. Organizar os associados e produtores para acesso ao crédito rural de custeio e investimento da linha do PRONAF.

Buscar articulação institucional para realização de capacitação, treinamentos aos seus associados participando das políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento das questões cultural, educacional, e ambiental através de feias, congressos, seminários e exposições.



ESTADO DE ALAGOAS  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

---

Assim sendo, pelo excelente trabalho que, há anos, vem sendo realizado pelo Centro Sportivo de Porto Real do Colégio – CSPRC, solicito aos meus diletos pares que aprovelem esta propositura.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 18 DE MAIO DE 2023.

  
DUDU RONALSA  
Deputado Estadual

# ESTATUTO SOCIAL

## DO CENTRO SPORTIVO DE PORTO REAL DO COLÉGIO – CSPRC

(Antiga Associação dos Produtores Rurais da Barra do Itiúba, tendo seu nome e objetivo alterados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 09 de julho de 2020)

Fundação: 24 de setembro de 2017.

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

~~Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais da Barra do Itiúba e Região, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. (Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 09 de julho de 2020)~~

Art. 1º - O Centro Sportivo de Porto Real do Colégio (CSPRC), uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

~~Art. 2º - A Associação terá a sua sede no Povoado Barra do Itiúba, s/n zona rural, no Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, CEP: 57290-000. (Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 09 de julho de 2020)~~

Art. 2º - O Centro Sportivo de Porto Real do Colégio (CSPRC) terá sua sede no Povoado Barra do Itiúba, s/n, zona rural do município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, CEP – 57.290-000, tendo como abrangência todo o município de Porto Real do Colégio/AL.

Art. 3º - O prazo de duração do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

~~Art. 4º - É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade. (Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 09 de julho de 2020)~~

Art. 4º - É objetivo do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio (CSPRC) o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para a prática do esporte, além do fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e produtividade no município de Porto Real do Colégio.

~~Art. 5º - Para concretização dos seus objetivos, a Associação tem por finalidade. (Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 09 de julho de 2020)~~

Francisco de Assis Chaves Junior  
Advogado  
OAB/AL 5488





Art. 5º - Para a concretização dos seus objetivos, o Centro Sportivo de Porto Real do Colégio (CSPRC) tem por finalidade:

- I) Negociar no interesse comum, a venda de leite e demais produtos agropecuários produzidos por seus associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes, medicamentos veterinários, vacinas, rações, materiais diversos, equipamentos e máquinas;
- II) Realizar articulação institucional para adquirir animais, insumos, máquinas e equipamentos para melhorar a produção de leite, forragem e melhoria genética do plantel dos associados.
- III) Organizar os associados e produtores para acesso ao crédito rural de custeio e investimento da linha do PRONAF;
- IV) Buscar articulação institucional para realização de capacitação, treinamento aos seus associados;
- V) Participar das políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento das questões cultural, educacional e ambiental através de feiras, congressos, seminários, exposições;
- VI) Adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;
- VII) Realizar parcerias com outras associações e cooperativas, assim como, empresas privadas com objetivo de trazer benefícios e ações na busca da melhoria das condições de produção e comercialização;
- VIII) Manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;
- IX) Celebrar contrato c/ou convênio de assessoria, técnica, administrativa, social e ambiental para desenvolver a comunidade e a produção, comercializar o leite e demais produtos agropecuários objetivando as melhores condições para esta sociedade produtora.
- X) Promover a prática esportiva, incentivando, contratando profissionais da área, construção de campos de futebol e quadras esportivas, inclusive apoiando os clubes de futebol de todo o município na aquisição de material esportivo (ternos de camisas, shorts, meião, chuteiras, bolas, etc.). *(Acréscimo pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 09 de julho de 2020)*

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### SEÇÃO I

##### Da Admissão, do Desligamento e da Exclusão

Art. 6º - Podem ser sócios do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio produtores rurais e familiares incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Francisco de Assis Chaves Junior  
Advogado  
OAB/AL 5488

§1º - O Centro Sportivo de Porto Real do Colégio somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 10 (dez), onde no mínimo de 70% dos associados estejam enquadrados na agricultura familiar.

§2º - A admissão de um novo associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio, limitando-se ao novo associado à participação na divisão dos lucros do exercício no ano fiscal a proporcionalidade do seu período de participação.

Art. 7º - O desligamento do associado do quadro social, por sua própria vontade, será formalmente requerido ao Presidente do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio, não podendo ser negado e assim perdendo todos os direitos de sua participação no Centro Sportivo de Porto Real do Colégio.

Art. 8º - O associado deverá desligar-se do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

§2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

## SEÇÃO II

### Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 10º - São direitos do associado:

- a. participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que o Centro Sportivo de Porto Real do Colégio venha realizar ou conceder;
- b. votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c. participar das reuniões na Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- d. ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- e. solicitar, ou a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

Francisco de Assis Chaves Vitor  
Advogado  
OAB/AL 5488



f. convocar a Assembléia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

g. desligar-se do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com o Centro Sportivo de Porto Real do Colégio perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11º - É dever de todo associado:

a. observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;

b. respeitar os compromissos assumidos para com o Centro Sportivo de Porto Real do Colégio;

c. manter-se em dia com as suas contribuições;

d. contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio.

Art. 12º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pelo Centro Sportivo de Porto Real do Colégio, sem a devida aprovação salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

### SEÇÃO III

#### Da Representação

Art. 13º - O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembléia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único - O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo no Centro Sportivo de Porto Real do Colégio, nem representar, em uma mesma reunião, mais de 01 (um) associado.

### CAPÍTULO III

#### Do Patrimônio

Art. 14º - O patrimônio do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio será constituído por:

a. pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

b. por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;

c. por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembléia Geral;

Francisco de Assis Chaves Junior  
Advogado  
OAB/AL 5488

d. por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.



#### CAPÍTULO IV

#### Dos Órgãos Sociais

#### SEÇÃO I

#### Da Assembléia Geral

Art. 15° - A Assembléia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 16° - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 17° - Compete à Assembléia Geral Ordinária, privativamente:

- a. apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- b. eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c. fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

Art. 18° - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a. deliberar sobre a dissolução voluntária do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- b. decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
- c. autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 19° - É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20° - O quorum para instalação da Assembléia Geral será de 1/2 (metade) do número de associados, em primeira convocação, 1/3 (um terço) dos associados em segunda convocação uma hora após a primeira e de qualquer número ímpar maior que 05 (cinco), em última convocação para deliberação de assuntos da pauta previamente apresentada e divulgada.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Francisco de Assis Charles Junior  
Advogado  
OAB/AL 5488

Art. 21º - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocados, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22º - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante avisos enviados aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados, através de meio eletrônico ou quaisquer de divulgação em massa.

Art. 23º - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 24º - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembléia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Art. 25º - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de três associados designados pela Assembléia e por quantos o queiram fazer.

## SEÇÃO II

### Da Administração e Fiscalização

Art. 26º - A administração e fiscalização do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 27º - A Diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de (04) quatro anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores há noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 28º - Compete à Diretoria, em especial:

- a. estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio;
- b. analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c. propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d. contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;



Francisco de Assis Chaves Junior  
Advogado  
OAB/AL 5488

e. adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral e deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;

g. indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio;

h. contratar pessoas físicas ou jurídicas para atividades diversas de interesse do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio e seus associados;

i. fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;

J. zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

1. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 29º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos seus outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo às decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 30º - Compete ao Presidente:

a. supervisionar as atividades do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio;

b. autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;

c. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

d. apresentar à Assembleia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;

e. representar o Centro Sportivo de Porto Real do Colégio, em juízo e fora dela;

f. exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

g. o Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 31º - Compete ao Secretário:

a. lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

b. elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;

c. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno:



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'F' followed by a 'D'.

Francisco de Assis Chaves Junior  
Advogado  
OAB/AL 5488

d. o 2º Secretário além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor Secretário em eventual impedimento do mesmo.

Art. 32º - Compete ao Tesoureiro:

- a. zelar para que a contabilidade do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio seja mantida em ordem e em dia;
- b. arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- c. encaminhar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d. proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- e. verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- f. zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio;
- g. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- h. o 2º Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor-Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

Art. 33º - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio, obedecido que este estatuto dispuser.

Art. 34º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 35º - O Conselho Fiscal do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos para mandato de um ano, sendo também permitida a reeleição.

§1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a. examinar a escrituração e toda a situação financeira do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio;
- b. assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- c. verificar se os atos da Diretoria e do Conselho Fiscal estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d. convocar a Assembléia Geral Ordinária quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e. Emitir parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.



Francisco de Assis Chaves Junior  
Advogado  
OAB/AL 5488

Art. 37º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerará-se reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Seri lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

## CAPÍTULO V

### Da Gerência

Art. 38º - As atividades do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

§1º - As atribuições do Gerente serão estabelecidas das no Regimento Interno.

§ 2º - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembléia Geral, salvo justificado impedimento.

## CAPÍTULO VI

### Da Contabilidade

Art. 39º - A contabilidade do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO VII

### Da Dissolução

Art. 40º - O Centro Sportivo de Porto Real do Colégio será dissolvido quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º deste Estatuto.



Francisco de Assis Cavaleiro Junior  
Advogado  
OAB/AL 5488

Art. 41º - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doado a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio dissolvida.

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Gerais

Art. 42º - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 43º - Os dividendos do exercício anual a títulos de lucros serão decididos o destino na primeira Assembleia do ano no exercício seguinte após a apresentação e a apreciação pela plenária do balancete anual, podendo decidir por divisão dos lucros ou participação dos resultados. Bem como, destinar a investimentos de benefício comum ao associado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 44º - Não será permitida a apropriação ou divisão do seu patrimônio mesmo ocorrendo a dissociação do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio seguindo o disposto no Art. 41 deste Estatuto.

Art. 45º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição, realizada nesta data, durante a qual foram eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 24 de setembro de 2019.

Art. 46º - Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 20.

Art. 47º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvida as entidades ou órgãos competentes.

Porto Real do Colégio/AL, 09 de julho de 2022.



*Gilmike Alves Santos*

Gilmike Aves Santos

Presidente



*Daniel Silva Felix dos Santos*

Daniel Silva Félix



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
ACX06098-BSMP  
15/08/2022 12:58  
Doc. Solicitante \*\*\*170.964\*\*  
Confirme autenticidade em  
<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
ACX06099-QPY3  
15/08/2022 12:58  
Doc. Solicitante \*\*\*248.874\*\*  
Confirme autenticidade em  
<https://selo.tjal.jus.br>

*CPD*

Serviços de Notas e registros  
Rua da Alegria - N° 35 - Fone: (31) 3333-1111  
Porto Real do Colégio - AL - CEP: 57290-310  
Reconhecido por semelhança a(s) firm(a)s de  
Gilmike Alves Santos  
e Daniel Silva Felix dos Santos  
Porto Real do Colégio/AL - 15 de Julho de 2022.  
Estatuto do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio

*Francisco de Assis Alves Júnior*  
Advogado  
OAB/AL 5488

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária, Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DO ITIÚBA E REGIÃO (ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA SANTANA) NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, ocorrida no dia 09 de julho de 2022, na sede da Associação, localizada no Povoado Barra do Itiúba, s/n, zona rural de Porto Real do Colégio/AL.



- ~~Grêmio Rural Itiúba~~
- Maria Valência da Oliveira
- ~~Luiz da Silva~~
- \* Anderson Ladeira
- \* Daniel Silva Felix dos Santos
- \* Gilma de Oliveira Santos
- \* Manoel Riquelme Santos
- Solange de Souza Moura Cordeiro
- \* Pedro Bezerra Santos
- Dolores da Silva
- \* José Miguel de Almeida Almeida
- Ana Maria de Santana Santos
- \* Maria Antônia Alves Ladeira
- \* Tatiana Zilda dos Santos
- \* Edilson Felix Junior
- \* Jefferson Ladeira
- Antônio Carlos Silva Felix dos Santos
- Fabiano Rodrigues da Silva
- \* José Maria de Oliveira
- \* Valério de Fátima Santos Silva
- \* Maria Claudineide dos Santos da Silva
- \* Ana Cecília Alves Ladeira
- \* Edson Roberto da Silva
- \* José Luiz de Souza Santos
- \* José Ailton Felix
- \* Ramilda Silva Felix
- \* ~~Cláudio Felix~~
- \* Emanoel Romão da Silva Junior
- \* Flávio Manoel Rodrigues da Silva
- \* Gillete Valente
- \* Andria Santana da Silva
- \* Alex Ladeira dos Santos



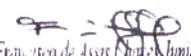
Thais Rocha da Silva Bezerra  
Edilma Rocha da Silva  
Márcia Joia da Silva  
Marilene dos Santos Dantas  
Lucielle Alves  
Edson Cândido da Silva  
José Cláudio Souza Amadio  
Rydzko de Lima  
Vania Paula Costa de Souza  
Marli da Silva  
Maria Helemilda Felice  
Yunior César Gomes dos Santos  
Maria Terena Donato Silva  
Miguel Palmira Nunes  
Maria Claudiana Dantas Sidero  
José Ademilton Sidero dos Santos  
Robson Sora de Souza Freitas  
João de Oliveira  
Yaneri - Alt. M. Costa

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 1ª Alteração Estatutária, eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o quadriênio 2022/2026 da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DO ITIÚBA E REGIÃO (ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA SANTANA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL).**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (09/07/2022), na sede desta Associação, no Povoado Itiúba, s/n, zona rural, Porto Real do Colégio/AL, em horário previsto, 9 horas, onde se reuniram os associados presentes, e tendo sido constatado quórum suficiente para instalação da presente Assembleia Geral Extraordinária, tendo como **ORDEM DO DIA** os seguintes temas: **1. 1ª Alteração Estatutária; 2. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes, para o quadriênio 2022/2026 e 3. Informes Gerais.** Aberta a Reunião, o Presidente no exercício da Presidência, Sr. Gilmike Alves dos Santos agradeceu a presença de todos, convidando para secretariar os trabalhos a Sra. Maria Verônica de Oliveira, convidou ainda fazer parte da mesa, o Advogado, Dr. Francisco de Assis Chaves Júnior, que usou da palavra a respeito da ORDEM DO DIA, alegando que é necessária a presente alteração estatutária, visando a adequação do Estatuto para que a associação passe a ter uma jurisdição mais ampla, visando atender a todos que procuram a referida Associação. Em seguida foi lida a respectiva alteração, **ESPECIFICAMENTE** alterando o objetivo da Associação, denominação mais ampla de sua jurisdição e mudança do nome da Associação que passa a ser denominada, caso seja aprovado nesta Assembleia de Centro Sportivo de Porto Real do Colégio, tendo como sigla a seguinte: CSPRC. Pois bem, após a explanação dos pontos da alteração estatutária, foram aprovadas as alterações, passando a constar a seguinte redação: **ART 1º - O Centro Sportivo de Porto Real do Colégio (CSPRC), uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.; ART 2º - O Centro Sportivo de Porto Real do Colégio (CSPRC) terá sua sede no Povoado Barra do Itiúba, s/n, zona rural do município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, CEP - 57.290-000, tendo como abrangência todo o município de Porto Real do Colégio/AL.; ART 4º - É objetivo do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio (CSPRC) o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para a prática do esporte, além do fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e produtividade no**

  
Francisco de Assis Chaves Junior  
Advogado  
OAB/AL 5488

**munícipio de Porto Real do Colégio; ART 5º - Para a concretização dos seus objetivos, o Centro Sportivo de Porto Real do Colégio (CSPRC) tem por finalidade: ... X) Promover a prática esportiva, incentivando, contratando profissionais da área, construção de campos de futebol e quadras esportivas, inclusive apoiando os clubes de futebol de todo o município na aquisição de material esportivo (ternos de camisas, shortes, meião, chuteiras, bolas, etc.). Foi colocado em votação para os presentes, além das alterações dos artigos do Estatuto acima mencionados, a alteração no Estatuto Social desta Associação, que onde constar no presente estatuto o nome da associação, seja alterado para Centro Sportivo de Porto Real do Colégio, após a leitura das mencionadas redações dos artigos do Estatuto Social, foram colocadas em votação, sendo aprovadas as alterações por unanimidade dos presentes. Em seguida, o Presidente em exercício, colocou o segundo ponto de pauta, qual seja, **eleição e posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes para o quadriênio 2022/2026**, tendo sido sugerido pelo Presidente a seguinte chapa: **Presidente - Gilmike Alves Santos**, inscrito no CPF sob o nº 161.176.965-77, **Vice-Presidente - Leaudo Alves Vilela**, inscrito no CPF sob o nº 587.253.935-53, **1º Tesoureiro - Gilmar de Oliveira Santos**, inscrito no CPF sob o nº 028.715.175-17, **2º Tesoureiro - Andrea Vilela**, inscrita no CPF sob o nº 023.082.935-00, **1º Secretário - Daniel Silva Félix**, inscrito no CPF sob o nº 095.248.674-19, **2º Secretária - Maria Verônica de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 058.442.084-63, **Conselho Fiscal - Dalmo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 110.181.924-33, **Eduardo de Souza Moura Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 091.508.375-24 e **Manoel Bezerra Santos**, inscrito no CPF sob o nº 031.974.774-30, e para **Suplentes do Conselho Fiscal - Pedro Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 026.445.874-50, **Ana Maria de Santana Santos**, inscrita no CPF sob o nº 085.060.084-76 e **Caio Nicolas de Oliveria Alves**, inscrito no CPF sob o nº 120.911.584-02. Após a apresentação dos nomes para composição da nova diretoria e conselho fiscais, o Presidente em exercício perguntou aos presentes se mais alguém gostaria de participar da chapa, sendo afirmado por todos os demais presentes que não teriam interesse. Em seguida o Presidente colocou em votação a única chapa inscrita, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, sendo aclamada eleita. A partir de então, todos os membros eleitos tomaram posse para o quadriênio 2022/2026, iniciando o mandato nesta data (09/06/2022) e com término no dia 08/06/2026. Em seguida, o Presidente passou os informes gerais para os presentes. O Presidente agora já empossado, Gilmike Alves Santos, agradeceu a confiança nele depositada, como também alertou que não fará nada**

  
Francisco de Assis Chaves Junior  
Advogado  
OAB/AL 5488



sozinho, pois precisará contar com todos que foram eleitos e empossados nesta Assembleia, afirmando que a prática do esporte é a "porta de saída" das drogas e mal feitos, principalmente dos jovens de Porto Real do Colégio. Logo após, o Presidente franqueou a palavra, não sendo usada por nenhum dos presentes. O Presidente agradeceu a presença de todos, informando que a partir de então seguirá para o cartório para o devido registro da alteração estatutária e demais situações burocráticas. Eu, Secretária, Maria Verônica de Oliveira assino a presente ata, juntamente com o Advogado e o Presidente.

*Maria Verônica de Oliveira*  
**Maria Verônica de Oliveira**

Secretária Ad Doc

*Gilmike Alves dos Santos*  
**Gilmike Alves dos Santos**

Presidente

*Francisco de Assis Chaves Júnior*  
**Dr. Francisco de Assis Chaves Júnior**  
 Advogado - OAB/AL nº 5.488

Serviços de Notas e registros  
 Rua da Alegria - Nº 35 - Centro  
 Porto Real do Colégio - AL - CEP 57200-000  
 Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de  
Maria Verônica de Oliveira  
e Gilmike Alves dos Santos  
 Porto Real do Colégio/AL 15 de 08 de 2022  
 Em test. *Francisco de Assis Chaves Júnior*



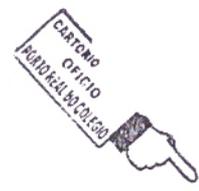
Poder Judiciário de Alagoas  
 Selo Digital Azul  
**ACX06094-GC42**  
 15/08/2022 11:32  
 Doc. Solicitante \*\*\*.442.084\*\*  
 Confirme autenticidade em  
<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário de Alagoas  
 Selo Digital Azul  
**ACX06095-2ASD**  
 15/08/2022 11:32  
 Doc. Solicitante \*\*\*.176.964\*\*  
 Confirme autenticidade em  
<https://selo.tjal.jus.br>



*Maria Verônica de Oliveira*



*Gilmike Alves dos Santos*

*Francisco de Assis Chaves Júnior*  
**Francisco de Assis Chaves Júnior**  
 Advogado  
 OAB/AL 5488



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>31.034.145/0001-37</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>21/05/2018</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>O CENTRO SPORTIVO DE PORTO REAL DO COLEGIO CSPRC</b> |
|---|

|  |                        |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CSPRC</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|--|------------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b> |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b> |
|--|

|   |                      |                             |
|---|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>FAZ LAGOA DA PORTA</b> | NÚMERO<br><b>S/N</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|---|----------------------|-----------------------------|

|                          |   |   |                 |
|--------------------------|---|---|-----------------|
| CEP<br><b>57.290-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>POVOADO BARRA DO ITIUBA</b> | MUNICÍPIO<br><b>PORTO REAL DO COLEGIO</b> | UF<br><b>AL</b> |
|--------------------------|---|---|-----------------|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CHRISTIANLUIS2011@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(79) 9985-7129</b> |
|---|-----------------------------------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>01/07/2022</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2022** às **13:43:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

SERVIÇOS DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua da Alegria, 35, Centro, Porto Real do Colégio/AL - CEP: 57290-000  
Cel: (82) 99150-7888/email: cartorio.imoveis.preolegio@gmail.com



**PROTOCOLO**

Apresentado para registro em hora legal: **Registro do Estatuto Social do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio**, com sede no Povoado Itiúba, s/n, Zona Rural, Porto Real do Colégio/Alagoas, CEP: 57.290-000. Apresentante, Gilmike Alves Santos, CPF nº 161.176.964-77.

Apontado no livro A, fls. 74 verso, sob o nº 760.

Porto Real do Colégio, 03 de agosto de 2022.

*Jaelson Tenório de Holanda*  
**JAELSON TENÓRIO DE HOLANDA**  
Notário e Registrador

Emolumentos: R\$ 42,80 + Selo R\$ 26,64 TSNR: R\$ 2,14

**REGISTRO**

Registro sob nº 587, fls. 141/142 verso, do Livro A, do Registro de Pessoas Jurídicas.

Porto Real do Colégio, 03 de agosto de 2022.

*Jaelson Tenório de Holanda*  
**JAELSON TENÓRIO DE HOLANDA**  
Notário e Registrador

Emolumentos: R\$ 71,46 + Selo R\$ 26,64 TSNR: R\$ 3,57



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DO ITIÚBA E REGIÃO  
(ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA SANTANA) NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO  
COLÉGIO/AL.



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente em exercício da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DO ITIÚBA E REGIÃO (ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA SANTANA) NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, no uso de suas atribuições estatutárias, vem a público CONVOCAR todos os associados em dia com suas obrigações perante a referida Associação, para participar da Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá no dia 09 de julho de 2022, na sede desta Associação, localizada no Povoado Barra do Itiúba, s/n, zona rural, Porto Real do Colégio/AL, às 9hs, em primeira convocação, com metade mais um dos associados em dia com suas obrigações estatutárias e em segunda convocação às 9h30m, com qualquer número, tendo como ORDEM DO DIA:

1. 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA;
2. ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA (PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO E 2º TESOUREIRO) E PARA O CONSELHO FISCAL TITULAR E SUPLENTE PARA O BIÊNIO 2022/2026 E REPECTIVA POSSE DOS ELEITOS, E
3. INFORMES GERAIS.

Outrossim, informa que em havendo apenas uma chapa inscrita, a forma de eleição poderá ser por aclamação.

Porto Real do Colégio/AL, 01 de julho de 2022.



Gilmike Alves dos Santos  
Gilmike Alves dos Santos

Presidente em exercício

Judson Tinoco de Holanda  
Advogado - Reg. 37468/AL  
Rua, nº 35 - Tempo Fichero  
CEP: 57290-000 - Itiúba

Serviços de Notas e registros  
Rua da Alegria - Nº 35 - Centro  
Porto Real do Colégio - AL - CEP 57290-000  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
Gilmike Alves dos Santos.

Porto Real do Colégio/AL, 15 de 07 de 2022

Judson Tinoco de Holanda  
Advogado - Reg. 37468/AL



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
ACX06096-R9UW  
15/08/2022 11:32  
Doc. Solicitante: \*\*\*176.964.\*\*  
Confirme autenticidade em  
<https://selo.tj.al.jus.br>

*[Handwritten mark]*

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 31.034.145/0001-37  
**NOME EMPRESARIAL:** O CENTRO SPORTIVO DE PORTO REAL DO COLEGIO CSPRC  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** GILMIKE ALVES SANTOS  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/10/2022 às 13:43 (data e hora de Brasília).



Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.  
 CNPJ: 12.272.084/0001-00 | Insc. Estadual: 24.007.177-8  
 Av. Fernandes Lima, 3349  
 Gruta de Lourdes - Maceió - AL CEP: 57.052-902

|  |                                |                 |
|--|--------------------------------|-----------------|
| Classificação: Residencial Pleno   | Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO |                 |
| Tensão Nominal Disp: 220 V   | Lim. Min: 202 V                | Lim. Max: 231 V |
| <b>GILMAR DE OLIVEIRA SANTOS</b><br>INSTALAÇÃO: 16238036<br>CPF: *** 715 17-***<br>PV BARRA DE ITIUBA, S/N, CEP: 57290-000 ZONA RURAL - PORTO REAL DO COLEGIO - AL |                                |                 |
| Parcelo de Negócio   |                                | 15880214        |
| Conta Contrato   |                                | 16238036        |
| Conta Mês  | Vencimento                     | Total a Pagar   |
| 09/2022  | 13/09/2022                     | R\$ 28,83       |

|                   |                  |               |            |
|-------------------|------------------|---------------|------------|
| Data das Leituras | Leitura Anterior | Leitura Atual | Nº de Dias |
|                   | 03/08/2022       | 05/09/2022    | 33         |



NOTA FISCAL Nº 901549759 - SER  
 DATA DE EMISSÃO: 05/09/2022  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3/>  
 chave de acesso:  
 27220912272084000100660000011  
 Protocolo de autorização: 32722000  
 05/09/2022 às 15:10:30

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• DÉBITOS: 05/2022 R\$91,33 06/2022 R\$86,48 07/2022 R\$90,16 08/2022 R\$42,61 • Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2021. Regula: 26 e 26-A de 2011 de 2011  
 • Períodos Band Tarif. Verde: 04/08 - 05/09

| Itens de Fatura                | Quant. | Preço Unit (R\$) com Tributos | Tarifa Unit (R\$) | PIS/COFINS (R\$) | ICMS (R\$) | Valor(R\$) | Tributo | Base(R\$) | Alíq. |
|--------------------------------|--------|-------------------------------|-------------------|------------------|------------|------------|---------|-----------|-------|
| Custo de disponibilidade (kWh) | 30     | 0,961000                      | 0,750490          | 1,43             | 4,90       | 28,83      | ICMS    | 28,83     | 1     |
|                                |        |                               |                   |                  |            |            | PIS     | 23,93     |       |
|                                |        |                               |                   |                  |            |            | COFINS  | 23,93     |       |

|         |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |       |
|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| CONSUMO | SET/21 | OUT/21 | NOV/21 | DEZ/21 | JAN/22 | FEV/22 | MAR/22 | ABR/22 | MAI/22 | JUN/22 | JUL/22 | AGO/22 | SET/22 | Aviso |
|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|

| Medidor  | Grandeza | Posto Horário | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const. Medidor | Consumo |
|----------|----------|---------------|------------------|---------------|----------------|---------|
| E2677412 | Consumo  | ATIVO TOTAL   | 1.950            | 1.953         | 1,00           | 0 kWh   |

|                                      |              |          |
|--------------------------------------|--------------|----------|
| Reservado ao Fisco                   |              |          |
| DB80 D0D1 0658 AAF3 06DD 4E86 2644 2 |              |          |
| Resolução ANEEL                      | Apresentação | Nº do Pr |
| 3033/22                              | 05/09/2022   |          |

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 20/09/2022 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Alagoas mais próxima para regularizar a situação.

| Débitos Anteriores: | MÊS/ANO | VALOR |
|---------------------|---------|-------|
|                     | 08/2022 | 42,61 |

## REAVISO DE VENCIMENTO

Consulte nossos canais oficiais em nosso site [www.equatorialalagoas.com.br](http://www.equatorialalagoas.com.br) ou em nosso WhatsApp [5531981000000](https://wa.me/5531981000000)

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
 Ligue GRÁTIS 0800 082 01 96  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Atendimento disponível em português, espanhol e inglês. Horário de atendimento: 24h por dia, 7 dias por semana.

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o deslocamento de alguns indicadores (DCE, FIC, DMBC e DCE) a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora ou à central geradora.

|   |  |                      |                  |                     |                  |                             |
|---|--|----------------------|------------------|---------------------|------------------|-----------------------------|
| <b>BANCO DO BRASIL</b>  | 001-9  | 00190.00009          | 03373.381155     | 90018.446170        | 3 00000000002883 | Pague                       |
| LOCAL DE PAGAMENTO  | PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL |                      |                  |                     |                  | VENCIMENTO                  |
| BENEFICIÁRIO  | EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIB. DE ENERGIA S.A.  |                      |                  |                     |                  | 13/09/2022                  |
| DATA DOCUMENTO  | 05/09/2022                                   | NÚMERO DE REFERÊNCIA | 0202209001549759 | INSTALAÇÃO          | 16238036         | AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO |
| ESPECIE DOCUMENTO   | DM   | AGILITE              | N                | DATA PREC. EMISSÃO  | 05/09/2022       | 33733811590018446           |
| QUANTIDADE  | RS   | VALOR                | 28,83            | (R) VALOR DOCUMENTO |                  | 28,83                       |
| INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO   |  |                      |                  |                     |                  | (V) DEBITO ABATIMENTO       |
| PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS EM CASO DE ATRASO MULTAS JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA |  |                      |                  |                     |                  | (O) OUTRAS DEDUÇÕES         |
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO   |  |                      |                  |                     |                  | (R) MULTA                   |
| GILMAR DE OLIVEIRA SANTOS/028 715 175-17  |  |                      |                  |                     |                  |                             |



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 31.034.145/0001-37

Mês/Ano:

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO POV BARRA DO ITIUBA E REGIAO

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

|                                     | Débitos Apurados | Saldo a Pagar | Saldo |
|-------------------------------------|------------------|---------------|-------|
| IRPJ                                | 0,00             | 0,00          |       |
| IRRF                                | 0,00             | 0,00          |       |
| IPI                                 | 0,00             | 0,00          |       |
| IOF                                 | 0,00             | 0,00          |       |
| CSLL                                | 0,00             | 0,00          |       |
| PIS/PASEP                           | 0,00             | 0,00          |       |
| COFINS                              | 0,00             | 0,00          |       |
| CEME                                | 0,00             | 0,00          |       |
| CIDE                                | 0,00             | 0,00          |       |
| RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS | 0,00             | 0,00          |       |
| CSRF                                | 0,00             | 0,00          |       |
| COSIRF                              | 0,00             | 0,00          |       |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS       | 0,00             | 0,00          |       |

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

|      | Débitos Apurados | Saldo a Pagar |
|------|------------------|---------------|
| IRPJ | 0,00             | 0,00          |
| CSLL | 0,00             | 0,00          |

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 18.88.07.90.10.83-02 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: CHRISTIAN LUIZ PINHEIRO DA ROCHA

CPF: 588.973.995-68

Telefone: ( )

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
08.90.80.78.18-39

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 27/06/2022 às 18:44:37

2293679174

Versão: 3.60

08.90.80.78.18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE SERVIDORES

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENDES"



Gervilto Alves Santos

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

NOME GILMIR ALVES SANTOS

FILIAÇÃO MA CACIM ALVES NUNES

GILMIR DE OLIVEIRA SANTOS

NATURALIDADE

LIBERTO SR

DOCUMENTO

CT MASCULINO

NR 41413 IV 4-79 TL 285

CART. 3 OF. DIST. COM. LACONTO/SP

CPF 161.176.964-77

PIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

Jenilson *[Signature]* Diretor Com. de Reg. e Arq.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/84



DATA DE EMISSÃO

07/11/2003

Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

161.176.964-77

Nome

GILMENE ALVES SANTOS

Inscrição

09/11/2003

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.034.145/0001-37  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVO  
**Endereço:** FAZ LAGOA DA PORTA / POVOADO BARRA DO IT / PORTO REAL DO COLEGIO / AL / 57290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2022 a 22/11/2022

**Certificação Número:** 2022102402501440135317

Informação obtida em 26/10/2022 13:54:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SERVIÇOS DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE IMÓVEIS**

Rua da Alegria, 35, Centro, Porto Real do Colégio/AL – CEP: 57290-000

Cel. (82) 99150-7888/email: cartorio.imoveis.pcolégio@gmail.com



**PROTOCOLO**

Apresentado para registro em hora legal: Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 1ª Alteração Estatutária, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, para o quadriênio 2022/2026 da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DO ITIÚBA E REGIÃO (ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA SANTANA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL)**, com sede no Povoado Itiúba, nº s/n, Zona Rural, Porto Real do Colégio/AL.

Apontado no livro A, fls. 74 verso, sob o nº 759.

Porto Real do Colégio, 03 de agosto de 2022.

  
**JAELSON TENÓRIO DE HOLANDA**  
Notário e Registrador

**REGISTRO**

Registro sob nº 586, fls. 140 verso/141, do Livro A, do Registro de Pessoas Jurídicas.

Porto Real do Colégio, 03 de agosto de 2022.

  
**JAELSON TENÓRIO DE HOLANDA**  
Notário e Registrador

Emolumentos: R\$ 71,46 + Selo R\$ 26,64 TSNR R\$ 3,57

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
|        | Poder Judiciário de Alagoas       |
|   | Selo Digital Vermelho             |
|   | <b>ACT93610-UGZQ</b>              |
|   | 15/08/2022 09:54                  |
|   | Doc. Solicitante: *** 176 964-*** |
| Confirme autenticidade em <a href="https://selo.tjaj.jus.br">https://selo.tjaj.jus.br</a> |                                   |

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DO ITIÚBA E REGIÃO  
(ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA SANTANA) NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO  
COLÉGIO/AL.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO



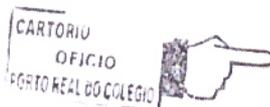
O Presidente em exercício da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DO ITIÚBA E REGIÃO (ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA SANTANA) NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, no uso de suas atribuições estatutárias, vem a público CONVOCAR todos os associados em dia com suas obrigações perante a referida Associação, para participar da Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá no dia 09 de julho de 2022, na sede desta Associação, localizada no Povoado Barra do Itiúba, s/n, zona rural, Porto Real do Colégio/AL, às 9hs, em primeira convocação, com metade mais um dos associados em dia com suas obrigações estatutárias e em segunda convocação às 9h30m, com qualquer número, tendo como ORDEM DO DIA:

1. 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA;
2. ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA (PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO E 2º TESOUREIRO) E PARA O CONSELHO FISCAL TITULAR E SUPLENTE PARA O BIÊNIO 2022/2026 E REPECTIVA POSSE DOS ELEITOS, E
3. INFORMES GERAIS.

Outrossim, informa que em havendo apenas uma chapa inscrita, a forma de eleição poderá ser por aclamação.

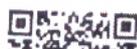
Cartório de Notariação  
Notário Registrador  
Gilmino Alves dos Santos Pacheco  
Notário substituto  
Porto Real do Colégio/AL 15 de 08  
Rua da Alegria - Nº 35  
Porto Real do Colégio - AL - CEP 5  
Reconheço por semelhança a(s) s(s) de  
Gilmino Alves dos Santos

Porto Real do Colégio/AL, 01 de julho de 2022.



Gilmino Alves dos Santos  
Gilmino Alves dos Santos

Presidente em exercício

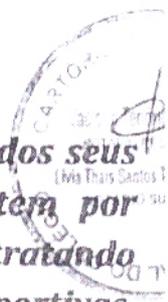


Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul

***Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 1ª Alteração Estatutária, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, para o quadriênio 2022/2026 da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRAGEM DO ITIÚBA E REGIÃO (ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA SANTANA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL).***

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (09/07/2022) na sede desta Associação, no Povoado Itiúba, s/n, zona rural, Porto Real do Colégio/AL, em horário previsto, 9 horas, onde se reuniram os associados presentes, e tendo sido constatado quórum suficiente para instalação da presente Assembleia Geral Extraordinária, tendo como **ORDEM DO DIA** os seguintes tópicos: **1. 1ª Alteração Estatutária; 2. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes, para o quadriênio 2022/2026 e 3. Informações Gerais.** Aberta a Reunião, o Presidente no exercício da Presidência, Sr. Gilson Alves dos Santos agradeceu a presença de todos, convidando para secretariar os trabalhos a Sra. Maria Verônica de Oliveira, convidou ainda fazer parte da mesa o Advogado, Dr. Francisco de Assis Chaves Júnior, que usou da palavra a respeito do **ORDEM DO DIA**, alegando que é necessária a presente alteração estatutária visando a adequação do Estatuto para que a associação passe a ter uma jurisdição mais ampla, visando atender a todos que procuram a referida Associação. Seguida foi lida a respectiva alteração, **ESPECIFICAMENTE** alterando o objetivo da Associação, denominação mais ampla de sua jurisdição e mudança do nome da Associação que passa a ser denominada, caso seja aprovado nesta Assembleia em **Centro Sportivo de Porto Real do Colégio**, tendo como sigla a seguinte: **CSPRC**. Além disso, bem, após a explanação dos pontos da alteração estatutária, foram aprovadas as seguintes alterações, passando a constar a seguinte redação: **ART 1º - O Centro Sportivo de Porto Real do Colégio (CSPRC), uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.; ART 2º - O Centro Sportivo de Porto Real do Colégio (CSPRC) terá sua sede no Povoado Barra do Itiúba, s/n, zona rural do município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, CEP - 57.290-000, tendo como abrangência todo o município de Porto Real do Colégio/AL.; ART 4º - É objetivo do Centro Sportivo de Porto Real do Colégio (CSPRC) o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para a prática do esporte, além do fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e produtividade.**

*município de Porto Real do Colégio.; ART 5º - Para a concretização dos seus objetivos, o Centro Sportivo de Porto Real do Colégio (CSPRC) tem por finalidade: ... X) Promover a prática esportiva, incentivando, contratando profissionais da área, construção de campos de futebol e quadras esportivas, inclusive apoiando os clubes de futebol de todo o município na aquisição de material esportivo (ternos de camisas, shortes, meião, chuteiras, bolas, etc.). Foi colocado em votação para os presentes, além das alterações dos artigos do Estatuto acima mencionados, a alteração no Estatuto Social desta Associação, que onde constar no presente estatuto o nome da associação, seja alterado para Centro Sportivo de Porto Real do Colégio, após a leitura das mencionadas redações dos artigos do Estatuto Social, foram colocadas em votação, sendo aprovadas as alterações por unanimidade dos presentes. Em seguida, o Presidente em exercício, colocou o segundo ponto de pauta, qual seja, eleição e posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes para o quadriênio 2022/2026, tendo sido sugerido pelo Presidente a seguinte chapa: **Presidente - Gilmike Alves Santos**, inscrito no CPF sob o nº 161.176.965-77, **Vice-Presidente - Leaudo Alves Vilela**, inscrito no CPF sob o nº 587.253.935-53, **1º Tesoureiro - Gilmar de Oliveira Santos**, inscrito no CPF sob o nº 028.715.175-17, **2º Tesoureiro - Andrea Vilela**, inscrita no CPF sob o nº 023.082.935-00, **1º Secretário - Daniel Silva Félix**, inscrito no CPF sob o nº 095.248.674-19, **2ª Secretária - Maria Verônica de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 058.442.084-63, **Conselho Fiscal - Dalmo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 110.181.924-33, **Eduardo de Souza Moura Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 091.508.375-24 e **Manoel Bezerra Santos**, inscrito no CPF sob o nº 031.974.774-30, e para **Suplentes do Conselho Fiscal - Pedro Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 026.445.874-50, **Ana Maria de Santana Santos**, inscrita no CPF sob o nº 085.060.084-76 e **Caio Nicolás de Oliveria Alves**, inscrito no CPF sob o nº 120.911.584-02. Após a apresentação dos nomes para composição da nova diretoria e conselho fiscais, o Presidente em exercício perguntou aos presentes se mais alguém gostaria de participar da chapa, sendo afirmado por todos os demais presentes que não teriam interesse. Em seguida o Presidente colocou em votação a única chapa inscrita, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, sendo aclamada eleita. A partir de então, todos os membros eleitos tomaram posse para o quadriênio 2022/2026, iniciando o mandato nesta data (09/06/2022) e com término no dia 08/06/2026. Em seguida, o Presidente passou os informes gerais para os presentes. O Presidente agora já empossado, Gilmike Alves Santos, agradeceu a confiança nele depositada, como também alertou que não fará nada*



*Gilmike Alves Santos*

sozinho, pois precisará contar com todos que foram eleitos e empossados nesta Assembleia, afirmando que a prática do esporte é a "porta de saída" das drogas e mal feitos, principalmente dos jovens de Porto Real do Colégio. Logo após, o Presidente franqueou a palavra, não sendo usada por nenhum dos presentes. O Presidente agradeceu a presença de todos, informando que a partir de então seguirá para o cartório para o devido registro da alteração estatutária e demais situações burocráticas. Eu, Secretária, Maria Verônica de Oliveira assino a presente ata, juntamente com o Advogado e o Presidente.



*Maria Verônica de Oliveira*  
**Maria Verônica de Oliveira**

Secretária Ad Doc

*Gilmike Alves dos Santos*  
**Gilmike Alves dos Santos**

Presidente

*Dr. Francisco de Assis Chaves Júnior*  
**Dr. Francisco de Assis Chaves Júnior**

Advogado - OAB/AL nº 5.488

**Serviços de Notas e registros**  
 Rua da Alegria - Nº 35 - Centro  
 Porto Real do Colégio - AL - CEP 37200-000  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
Maria Verônica de Oliveira  
e Gilmike Alves dos Santos  
 Porto Real do Colégio/AL em 15 de 08 de 2022  
 Em test. de Adilson Tenório de Almeida



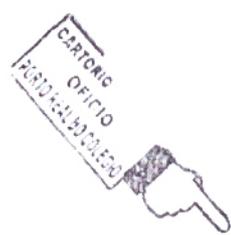
Poder Judiciário de Alagoas  
 Selo Digital Azul  
**ACX06094-GC42**  
 15/08/2022 11:32  
 Doc. Solicitante: \*\*\*.442.084.\*\*  
 Confirme autenticidade em:  
<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário de Alagoas  
 Selo Digital Azul  
**ACX06095-2ASD**  
 15/08/2022 11:32  
 Doc. Solicitante: \*\*\*.178.984.\*\*  
 Confirme autenticidade em:  
<https://selo.tjal.jus.br>



*Maria Verônica de Oliveira*



*Gilmike Alves dos Santos*

*Dr. Francisco de Assis Chaves Júnior*